

## PROJETO BÁSICO

### 1. Dados do órgão gerenciador

Órgão: Secretaria Municipal De Saúde – Semsas

CNPJ: 11.186.410/0001-95

### 2. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente projeto básico para o **CRENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS À REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS, CONSULTAS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO, SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA E BIOMÉDICO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA –HMB.**

### 3. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

A secretaria municipal de saúde visando manter a atenção para a saúde da população está realizando o credenciamento para que profissionais especialistas em cirurgias eletivas e serviço médico na especialidade Biomédico Plantonista para que possam desempenhar serviços de atendimento em saúde no município.

Obedecendo a constituição federal, de acordo com o art.196, que diz:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que o Hospital Municipal de Belterra (HMB), unidade de referência em saúde do município, enfrenta alta demanda reprimida por cirurgias eletivas, consultas especializadas no pré e pós-operatório, bem como serviços de anestesiologia e apoio biomédico, essa situação decorre do aumento da população atendida, da limitação de profissionais especializados no quadro próprio do município e da necessidade de cumprimento de metas e prazos estabelecidos em programas do SUS. Esta futura contratação visa à reorganização da Atenção Primária, e de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, e é tida pelo Ministério da Saúde e gestores estaduais e municipais como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da atenção primária.

Diante desse cenário, é imprescindível adotar medidas que ampliem a oferta de serviços especializados, assegurando a continuidade e a integralidade da assistência, princípios norteadores do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme disposto na Lei nº 8.080/1990. A contratação por credenciamento mostra-se a solução mais eficiente, econômica e juridicamente adequada para este contexto, pelos seguintes motivos: permite o atendimento imediato e contínuo da demanda reprimida, sem a necessidade de licitação competitiva, respeitando o princípio da impessoalidade e da ampla concorrência entre prestadores; Viabiliza a contratação de múltiplos profissionais ou clínicas, garantindo maior capilaridade e flexibilidade na prestação dos serviços; Reduz riscos de desassistência, já que o vínculo é



estabelecido com todos os interessados que atendam aos critérios previamente definidos, não havendo exclusividade.

Considerando as cirurgias que estão no Plano de realização, destacam-se os benefícios e a importância da medida para cada grupo de procedimentos:

➤ **Cirurgias Ginecológicas:** Necessárias para tratar patologias que afetam diretamente a saúde reprodutiva e a qualidade de vida das mulheres, como miomas, cistos ovarianos e endometriose. Muitas dessas condições provocam dor crônica, sangramentos anormais e infertilidade, impactando severamente a vida das pacientes.

➤ **Herniorrafias (Correção de Hérnias):** As hérnias, principalmente inguinais, umbilicais e epigástricas, quando não tratadas, podem evoluir para quadros graves, como o estrangulamento da alça intestinal. A cirurgia é o único tratamento efetivo e deve ser realizada com segurança e agilidade, a fim de evitar complicações que exijam internação de urgência ou risco de vida.

➤ **Colecistectomia (Retirada da Vesícula Biliar):** A colecistectomia é indicada para pacientes com cálculos biliares e inflamações recorrentes da vesícula (colecistite). A não realização desse procedimento pode levar a episódios graves de dor, infecções, obstrução das vias biliares e até pancreatite, uma condição potencialmente fatal. A contratação de empresa especializada garante que o procedimento seja feito com técnica adequada e menor tempo de espera.

➤ **Cirurgia Oftalmológica – (Exérese de Pterígio):** O pterígio, quando cresce em direção à córnea, pode prejudicar a visão, causar desconforto, vermelhidão e fotofobia. O tratamento cirúrgico é necessário quando há prejuízo funcional ou estético, sendo importante que o paciente tenha acesso ao procedimento em tempo hábil para evitar comprometimento visual permanente.

➤ **Cirurgia Oftalmológica – (Catarata)**

A catarata é uma das principais causas de cegueira reversível no Brasil. A cirurgia é segura, eficiente e devolve a autonomia e a qualidade de vida ao paciente, especialmente aos idosos. A espera prolongada pela cirurgia pode levar à perda total da visão, com impactos sociais e econômicos significativos.

Considerando que o Hospital Municipal de Belterra (HMB) realiza atendimentos de urgência e emergência durante 24 horas por dia, inclusive aos fins de semana e feriados, sendo referência na rede municipal de saúde. Dentre os serviços essenciais para o adequado suporte diagnóstico está o laboratório de análises clínicas, responsável por exames laboratoriais indispensáveis para decisões clínicas em tempo hábil. Atualmente, não há profissional biomédico disponível para atuar aos sábados, domingos e feriados, o que compromete significativamente a realização de exames laboratoriais nesses períodos. A ausência de um profissional habilitado nesses dias afeta diretamente a qualidade e a agilidade no atendimento de



pacientes, especialmente em situações emergenciais que exigem diagnósticos laboratoriais imediatos, como infecções, distúrbios metabólicos, alterações hematológicas, entre outros. Diante disso, justifica-se a contratação de biomédico plantonista com carga horária de 12 (doze) horas por plantão, aos sábados, domingos e feriados, para garantir o funcionamento ininterrupto do laboratório clínico do HMB.

No que tange a modalidade escolhida, quando a Administração se dispõe a firmar vínculo com todos os interessados, assegurando-lhes tratamento isonômico, o instituto do credenciamento viabilizará a contratação direta por inexigibilidade com fulcro no artigo 74, “caput” da Lei Federal nº 14.133. De fato, um dos objetivos da licitação é a escolha daquele que melhor realizará o objeto conveniado ou contratado. Se a Administração não necessita de competitividade porque se predispõe a firmar vínculo com todos os interessados, não há que se falar em modalidade licitatória.

A presente contratação é respaldada pela Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 79, inciso I, que prevê o credenciamento como uma forma legítima de seleção de prestadores, sobretudo em áreas como saúde, em que a natureza do serviço exige celeridade, continuidade e especialização. Assim, o credenciamento é instrumento essencial para assegurar a prestação adequada, oportuna e eficiente dos serviços médicos especializados no HMB.

Portanto tal realização do processo é de extrema importância para prosseguimento dos trabalhos sem que haja danos a saúde pública. Sem mais nada para o momento justifico tal processo.

3.1. O Credenciamento constitui os seguintes itens:

ITEM	ESPECIALIDADE/DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Nº DE PROFISSIONAIS	UND	QTD	VALOR MEDIO	TOTAL
01	<b>CIRURGIAS GINECOLÓGICAS-</b> tais como: Histerectomia Abdominal; Histerectomia Vaginal; Colpoperineoplastia; Correção de distopia genital feminina; Anexectomia; Exérese de endometriomas/ tumores benignos anexiais; CAF/LEEP; Bartolinetomia e laqueadura. Sendo realizado no mínimo 08 Procedimentos mensais.	1	Mês	12	R\$ 13.103,33	R\$ 157.239,96
02	<b>CONSULTAS PRÉ E PÓS-CIRURGIAS GINECOLÓGICAS:</b> Sendo 08 consultas pré- cirurgicas e 08 consultas pós- cirurgia.	1	Mês	12	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00



03	<b>CIRURGIAS ELETIVAS DE HERNIORRAFIAS E COLECISTECTOMIA:</b> sendo 7 procedimento de cada totalizando 14 procedimentos.	1	Mês	12	R\$ 17.636,66	R\$ 211.639,92
04	<b>CONSULTAS PRÉ E PÓS-</b> cirurgicos de herniorrafias e colecistectomia sendo 28 consultas mensais.	1	Mês	12	R\$ 1.690,00	R\$ 20.280,00
05	<b>CIRURGIA OFTALMOLOGICA DE EXÉRESE DE PITIRÍGIO / CALÁZIO</b> Descrição da atividade: Ceratometria, microscopia especular de córnea, topografia de córnea e paquimetria. Sendo 15 procedimentos operatório ao mês.	1	MÊS	12	R\$ 20.470,00	R\$ 245.640,00
06	<b>CONSULTAS(Pré-cirúrgica de PITIRIGIO) :</b> já inclusos os exames oftalmologicos, fundoscopia, tonometria e paquimetria ultrassonica, sendo 15 realizadas ao mês.	1	Mês	12	R\$ 2.062,50	R\$ 24.750,00
07	<b>CIRURGIA OFTALMOLOGICA DE CATARATA( ACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL)</b> Descrição da atividade: já inclusos os exames de Biometria Ultrassonica, Mapeamento de Retina, Ceratometria, Microscopia Especular de Córnea, Paquimetria, topografia de cornea ultassonografia Ocular: Sendo 10 procedimentos operatório ao mês.	1	MÊS	12	R\$ 24.980,00	R\$ 299.760,00



08	<b>CONSULTAS OFTALMICAS ( Pré-cirúrgica de CATARATA) :</b> já inclusos os exames oftalmologicos,fundoscopia, tonometria e paquimetria ultrassônica, sendo <u>10</u> realizadas ao mês.	1	Mês	12	R\$ 1.612,50	R\$ 19.350,00
09	<b>CONSULTAS OFTALMICAS: Pós-operatória</b> dos procedimento de Exérese de Pitirígio - Considerando o número de pacientes operados no item 5, sendo 2 consultas pós cirúrgicas para cada paciente,totalizando 30 consultas.	1	Mês	12	R\$ 920,00	R\$ 11.040,00
10	<b>CONSULTAS OFTALMICAS: Pós-operatória</b> dos procedimento de facoemulsificação - Considerando o número de pacientes operados no item 7, sendo 2 consultas pós cirúrgicas para cada paciente,totalizando 20 consultas.	1	Mês	12	R\$ 606,66	R\$ 7.279,92
11	<b>CONSULTAS PRÉ ANESTÉSICAS</b> sendo 22 consultas ao mês. Considerando o quantitativo de cirurgias ginecológicas, conforme o item 01: 8 pacientes e 14 pacientes para cirurgias de Herniorrafias e Colecistectomia, conforme o item 03. Tendo o profissioanl que realizar a avaliação pré-anestésicas dos pacientes para a realização das cirurgias.	1	Mês	12	R\$ 996,66	R\$ 11.959,92
12	<b>ANESTESISTA:</b> plantão de 12 horas de acordo com escala e demandas a serem realizadas, efetuar anestesia conforme tipo de procedimento a ser realizado, acompanhar o paciente durante o procedimento. REALIZAÇÃO DE 22 PACIENTE AO MÊS.	1	UND	24	R\$ 3.548,15	R\$ 85.155,60



13	<b>ANESTESISTA:</b> plantão de 12 horas de acordo com escala e demandas a serem realizadas, efetuar anestesia conforme tipo de procedimento a ser realizado, acompanhar o paciente durante o procedimento. REALIZAÇÃO DE 22 PACIENTE AO MÊS.	1	UND	24	R\$ 3.548,15	R\$ 85.155,60
14	<b>BIOMEDICO</b> Descrição da atividade: Profissional para realização de análises clínicas, emissão de laudo, sendo plantões de 12 horas diurno aos sábados e domingo e feriados.	1	UND	100	R\$ 1.143,75	R\$ 114.375,00
15	<b>BIOMEDICO</b> Descrição da atividade: Profissional para realização de análises clínicas, emissão de laudo, sendo plantões de 12 horas noturno aos sábados e domingo e feriados.	1	UND	100	R\$ 1.194,95	R\$ 119.495,00

**Valor total estimado para a realização do certame R\$ 1.424.520,92 (Um milhão , quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte reais e noventa e dois centavos)**

- Do fundamento legal

3.1. Lei de licitações nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos

3.2 IN nº 010 /2021 – Instrução normativa controle interno PMB

#### **4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A contratação dos serviços médicos especializados por meio de credenciamento apresenta-se como a solução mais eficaz, ágil e compatível com o interesse público, diante da demanda crescente e contínua por procedimentos cirúrgicos eletivos, consultas pré e pós-operatórias, serviços de anestesiologia e atuação de biomédico no Hospital Municipal de Belterra (HMB). Atualmente, o HMB enfrenta limitações na estrutura própria de recursos humanos, sem número suficiente de profissionais especialistas para atender, com a regularidade e celeridade exigidas, às demandas da população. A ausência de anestesiólogos e biomédicos em regime integral, aliada à fila acumulada de cirurgias eletivas, agrava o risco de agravamento clínico dos pacientes e compromete a efetividade do atendimento prestado.



## 5. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1 Os itens a serem contratados são classificados como comuns, pois os mesmos, são facilmente encontrados em qualquer empresa especializada neste ramo. Ressalta-se que os potenciais fornecedores precisam de uma qualificação técnica para fornecer os itens que são objeto da contratação deste documento.

5.2 A descrição dos itens objetos desta licitação, estarão pormenorizadas no Projeto básico Apartir do Tópico nº1 e seus subitens.

5.3 No intuito de atender os requisitos para contratação, espera-se que a prestação de serviço se dê por empresa devidamente capacitada, com **Capacidade Técnica Comprovada**.

5.4 Empresa credenciada **deverá apresentar atestado de capacidade tecnica de acordo com sua area de atuação;**

5.5 Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde– SUS, com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população;

5.6 Os interessados **deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município**, conforme especificado no projeto básico, conforme discriminação de cada item a ser contratado.

5.7 Os interessados no presente credenciamento deverão ainda preencher os seguintes requisitos:

- a) Possuir atividade pertinente ao objeto do presente edital de credenciamento, autorizadas na forma da lei, desde que atendam às exigências mínimas deste instrumento, e que não estejam suspensas ou declaradas inidôneas por parte do Poder Público;
- b) Apresentar documentação **comprobatória de que possui em seu quadro profissionais especializados** conforme a demanda dos serviços.
- c) Na prestação dos serviços, o contratado deverá possuir equipe de saúde, com base nas diretrizes de atendimento estipuladas pelo Sistema Único de Saúde e pelo Gestor Municipal, para prestar serviços, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Os profissionais, de acordo com o Objeto deste Credenciamento, **deverão estar devidamente inscritos no respectivo Conselho Pertinente;**

5.8. - Não poderão participar do presente processo de credenciamento:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e



- c) Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- d) Cujos sócios e/ou dirigentes também ocupem cargo de direção e/ou de assessoramento junto ao SUS (Federal, Estadual e Municipal), de acordo com o § 4º do art. 26 da Lei Federal nº 8.080/90 e junto à Prefeitura Municipal de Belterra - PA, bem como, responsável pela Concorrência Pública direta ou indiretamente, seja Federal, Estadual ou Municipal.**

**5.9.** Estar com todas as obrigações fiscais e administrativas válidas, tais como:

- a) Cadastro regular no **SICAF** e ausência de impedimentos para contratar;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c) Certidões válidas previstas nos artigos 68 da Lei nº 14.133/21 e no Edital;
- d) Requisitos de Habilitação
- e) Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme decisões abaixo: Administração Pública, é passível de crítica e aprimoramento, em especial quanto aos critérios de julgamento e a motivação justificada da contratação.
- f) No presente caso, a modalidade de licitação é Credenciamento, assim, a exigência de habilitação será de acordo com Art. 62 devendo seguir o disposto na Lei de Licitações 14/133/2021.
- g) Requisitos Obrigacionais
- h) Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- i) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Semsa.
- j) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- k) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
- l) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- m) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste ETP e no Projeto Básico, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- n) Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.



Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação

## 6. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados são;

- 6.1. A necessidade da contratação considera, em sua motivação, permitir que os objetivos estratégicos das CONTRATANTES;
- 6.2. Aumento da oferta de consultas pré e pós-operatórias, promovendo acompanhamento integral ao paciente cirúrgico e reduzindo riscos e complicações pós-procedimento;
- 6.3. Reduzir a fila de espera de paciente que necessita de cirurgias eletivas;
- 6.4. Garantia de disponibilidade contínua de profissionais de anestesiologia, assegurando a realização segura dos procedimentos cirúrgicos agendados.
- 6.5. Implantação de escala de biomédicos plantonistas em finais de semana e feriados, permitindo o funcionamento ininterrupto do laboratório de análises clínicas e contribuindo para diagnósticos mais rápidos e precisos em regime de urgência e emergência.
- 6.6. Cumprimento das metas pactuadas junto ao SUS, bem como dos compromissos legais e institucionais assumidos pelo município em políticas públicas de saúde.
- 6.7. Fortalecimento da rede municipal de saúde, por meio do aumento da capacidade instalada do HMB e da ampliação dos serviços especializados ofertados localmente, reduzindo a necessidade de encaminhamentos para outros municípios;

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade de procedimentos mensais realizados, desde que comprovados mediante apresentação de Notas Fiscais, acompanhadas dos relatórios gerenciais devidamente liquidados; - Os valores dos procedimentos serão os elencados no Anexo I deste Edital. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a liquidação da despesa.
- b. Caso constados incorreção, rasuras, falta de informação o prazo para pagamento conta a partir da nova de data de apresentação da NFe.

## 8- VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses em conformidade ao exercício financeiro, conforme estabelece o art. 105 da lei 14.133;
- 8.2 Fica a critério da administração pública, celebrar o contrato prazo até 5 anos conforme necessidade do serviço contínuo, de acordo com o art. 106 da lei 14.133;
- 8.3 Verificando a necessidade do serviço continuado, deverar ser obedecido em conformidade o art. 107 da lei 14.133, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura



Municipal de Belterra.

### **9- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA**

- 9.1** - A empresa deverá possuir profissional devidamente habilitado no conselho de classe da medicina;
- 9.2** - Deverá seguir os protocolos de atendimento desenvolvidos exclusivamente para os pacientes beneficiados pelos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito de Belterra;
- 9.3** - Garantir atendimento adequado aos usuários;
- 9.4** - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços;
- 9.5** - Manter sempre atualizado e fornecer relatórios e arquivos médicos pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- 9.6** - Responsabilidade civil pelo prazo de 5 (cinco) anos dos serviços realizados;
- 9.7** - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 9.8** - Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- 9.9** - Não utilizar os recursos financeiros, humanos e patrimoniais disponibilizados pela Prefeitura Municipal, para finalidade diversa da estabelecida neste credenciamento;
- 9.10** - Prestar contas dos serviços executados, fazendo juntar os relatórios de pacientes atendidos e serviços prestados, viabilizando assim a liquidação da despesa para pagamento dos créditos (art. 63, §2º da Lei Federal n.º 4.320/64);
- 9.11** Informar através de relatório eletrônico (ponto de registro eletrônico) a jornada de trabalho exercida totalizando as horas estabelecida neste termo, para que seja acessível .
- 9.12** O funcionário da empresa credenciada caso queira se ausenta, por um curto ou longo período, a mesma deve obrigatoriamente substituir por um profissional da mesma área de atuação informando a contratante a substituição.
- 9.13** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 9.14** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 9.15** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto; sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.16** Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 9.17** mediante apresentação de nota fiscal para pagamento fica de responsabilidade de a contratada



encaminhar junto à nota as certidões fiscais validas a vigência contratual, sem nenhuma restrição ou debito.

## 10. OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE

- 10.1 Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- 10.2 Acompanhar e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-las, mediante justificativa.
- 10.3 Fornecer as instruções necessárias a execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- 10.4 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
- 10.5 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.
- 10.6 A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da SEMSA ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.
- 10.7 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;
- 10.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste projeto Básico e dos termos de sua proposta;
- 10.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 14.133/2021.
- 10.10 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 10.11 Rejeitar, no todo, o serviço fora da especificação, o mesmo caso para nota fiscal ou suas certidões caso esteja com rasuras, falta de informações, ou discriminação diferente deste termo.
- 10.12 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## 11. PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a entrega da NFe devidamente atestada por servidor responsável.
- 11.2 Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Entrega ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.



11.3 Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) serviço(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

11.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.5 O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação deste processo.

11.6 A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do produto, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto com todas as certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhistas (CNDT) todas legível e sem rasuras.

## 12. FISCALIZAÇÕES DE CONTRATO

12.1 A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, Conforme previsto no art. 18 §1, inciso X e conforme art 107. e art. 117 da lei 14.133/2021; anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

12.2 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todos os serviços fornecidos em desacordo com o estabelecido;

12.3 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Projeto Básico.

12.4 Atestar a execução e a qualidade dos produtos contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivos objeto contratado.

12.5 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.

12.6 Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.

12.7 ficam a critério da ordenadora de despesas a designação da para comissão de analise de documentações e fiscalização de contrato dos prestadores de serviços.

## 13. PENALIDADES

13.1 A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

13.1.1 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

13.1.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos



imputáveis ao Contratante.

13.2 No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento no art 156 da lei 14.133, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**13.2.1 Advertência;**

13.2.2 Multa variável de 2% a 30% do valor do contrato caso ocorra:

Descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida; Inexecução total da obrigação assumida;

13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até seis (6) anos.

**13.3.** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

13.4 A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

13.5 Com fundamento na lei 14.133 de 2021, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (6) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

13.5.1 Não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.5.2 Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

13.5.3 Apresentar documentação falsa;

13.5.4 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

13.5.5 Não mantiver a proposta;

13.5.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.5.7 Comportar-se de modo inidôneo;

13.5.8 Fizer declaração falsa;

13.5.9 Cometer fraude fiscal;

13.6 As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.7 Das decisões de aplicação de penalidade caberão recurso nos termos da Lei nº. 14.133 de 2021, observados os prazos ali fixados.



## 14 DO VALOR

O valor total estimado deste credenciamento é de Valor Total estimado para custear o processo R\$ 1.424.520,92 (Um milhão , quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte reais e noventa e dois centavos)

## 11. Dos Recursos Orçamentários.

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, será gerenciado conforme o orçamento financeiro do exercício de 2025.

**10.302.0004.2072.0000 – manutenção do hospital municipal de Belterra –HMB**

**3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica**

**10.301.0004.2064.0000 – manutenção das unidades básicas de saúde – UBS**

**3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica**

## 12- CONSIDERAÇÕES FINAIS

As empresas licitantes deverão cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no estudo técnico preliminar, projeto básico, bem como, nas determinações do Edital de Licitação, minuta da termo de credenciamento e demais documentos que farão parte integrante do edital de licitação.

A contratada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes a sua negligencia, empírica ou omissões no período contratual.

A fiscalização fica concedida poderes de embargo, quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamentos inconvenientes.

A fiscalização compete, também, poderá fazer observações na execução do serviço, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Contratada.

A Administração Municipal poderá realizar alterações contratuais, através de termos aditivos, nos casos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Belterra/PA, 30 de Maio de 2025.

EDJANE  
MEDEIROS  
ALVES:4395  
3433253

EDJANE MEDEIROS  
ALVES:43953433253  
C=BR, D=ICP-Brasil, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB-e-CPF A3, OU=EM  
BRANCO, CN=23917962000105,  
c=br, o=premiercat, ou=EDJANE  
MEDEIROS ALVES:43953433253  
2025.001.20474

**Edjane Medeiros Alves**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 201/2025**